



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 49

Aos 31 dias do mês de Março do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Ângelo Araújo ME referente ao cumprimento do Decreto Municipal 142/2020

O representante do estabelecimento Angelo Araujo alegou que SOLICITO REVISÃO DA EMPRESA ANGELO ARAUJO ME, CNPJ 12.731.656/0001-63, IM 57832 por se tratar de ramo alimenticio onde o proprietário depende exclusivamente dos rendimentos oriundos do estabelecimento ora fechado. A referida empresa se compromete a seguir todas as normas estabelecidas pelo secretário municipal de saúde.

Parecer : : Indeferido. O interessado devera enviar copia do Alvará de Licença e CNPJ e fotos do interior do local para a comprovação dos fatos alegados no recurso,bem como o plano de trabalho para evitar aglomeração no local.

São Carlos, 31 de Março de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Municipio

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19